



**PROJETO DE LEI Nº 104/2013**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder ao desdobramento do conteúdo de ficha da despesa do orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desdobramento do conteúdo de ficha da despesa do orçamento vigente, na forma desta lei.

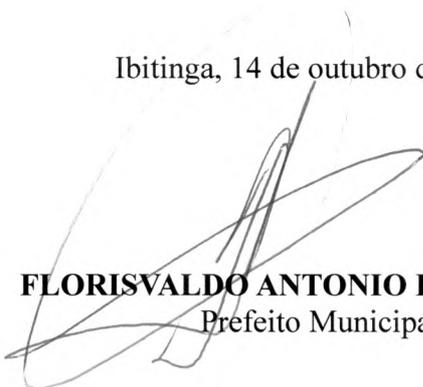
**Art. 2º.** A dotação identificada como ficha nº 31 do orçamento da despesa, vigente com a classificação funcional: 10.302.0004.2035.0000 e também classificação da categoria econômica 3.3.50.43.00 – fonte de recurso 01 e campo de aplicação 110 é desmembrada com outra dotação com fonte de recurso 01 e campo de aplicação 310.

**Art. 3º.** A dotação identificada como ficha nº 32, do orçamento da despesa, vigente com a classificação funcional: 10.302.0004.2270.0000 e também classificação da categoria econômica 3.3.50.43.00 – fonte de recurso 01 e campo de aplicação 110 é desmembrada com outra dotação com fonte de recurso 01 e campo de aplicação 310.

**Art. 4º.** A Secretaria de Finanças através do Departamento de Contabilidade fica encarregada de proceder as alterações necessárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibitinga, 14 de outubro de 2013.



**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 1.236/2013**  
**Ibitinga, 14 de outubro de 2013.**

Senhor Presidente:

Segue projeto de lei sob nº 104/2013, para apreciação dos senhores Vereadores a respeito de autorização legislativa, com o objetivo de desdobrar o conteúdo das fichas 31 e 32, pelas razões que aduzimos no presente.

Por ocasião da elaboração do orçamento para 2013, foi consignado dotação para pagamento de subvenções sociais às entidades do Município, sendo elas a Santa Casa e o Grupo de Apoio de Combate aos Portadores de Câncer – GACI, como também indicado a fonte de recurso como do Município e o campo de aplicação 110.000.

Esta classificação 01.110, é efetivamente utilizada em todas as despesas do Município, com exceção daquelas que pertencem aos grupos Educação, Saúde, Trânsito, Assistência Social e Regime Próprio de Previdência.

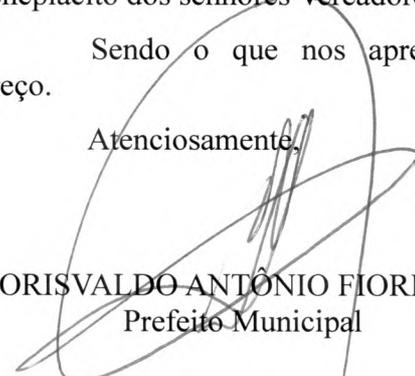
As despesas pertencentes ao grupo Saúde devem receber o código 310, quando a realização da despesa for com recurso próprio, como é o caso presente.

Essa distinção serve para o Sistema do Audesp realizar auditoria eletrônica, e por isso, ao efetuar essa aplicação, aquele sistema vai entender que as despesas realizadas e lançadas nas fichas 31 e 32, não são de saúde pública.

Evidentemente, essa distorção de ser corrigida, para que seja o procedimento mais adequado, a bem de demonstrar as ações praticadas pelo Município, empregando a transparência necessária. Em razão disso, estamos apresentando esse projeto, o qual esperamos receber o beneplácito dos senhores Vereadores.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
D.D Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

